

PATRIA

**CÓDIGO DE ÉTICA E REGRAS DE
CONDUTA**

PÁTRIA

Ficha Técnica

Título:	Código de Ética e Conduta
Área Responsável:	Compliance
Descrição:	O objetivo deste Código é estabelecer padrões de condutas éticas que devem reger todas os negócios e relações do Pátria
Destinado a:	Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros do Pátria, conforme definidos abaixo
Data de Aprovação:	Janeiro de 2021
Elaborado por:	Compliance
Aprovado por:	Conselho de Administração
Data de Publicação:	Janeiro de 2021
Disponível em:	Intranet
Última Revisão:	Janeiro de 2021

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Caros integrantes do Pátria,

Temos entre os nossos princípios a condução de negócios de forma responsável e ética, sendo que esperamos que os nossos Administradores, Colaboradores e Terceiros zelem por uma atuação pautada no respeito, transparência e conformidade com as leis.

Empreender com ética no Brasil e na América Latina é a nossa maior crença e é a mensagem que queremos compartilhar com os nossos clientes, Terceiros, parceiros, governos e com a sociedade em geral.

Este princípio é adotado diariamente, e podemos notá-lo na demonstração de bom senso e na aplicação de altos padrões éticos em nosso trabalho, no cumprimento das leis e normas aplicáveis às nossas atividades. O cumprimento irrestrito deste princípio é de fundamental importância para a nossa reputação e, portanto, para o nosso negócio como um todo.

Lembre-se que devemos sempre observar este Código tendo em mente as seguintes regras básicas:

1. Nunca sacrifique a integridade, ou dê a impressão de tê-la sacrificado, mesmo que acredite que isso poderá ajudar os negócios do Pátria;
2. Confie no seu instinto e bom senso – se você pensar que algo pode estar errado, provavelmente estará; e
3. Em caso de dúvidas, sempre escale para seu gestor ou ao Compliance e, caso tenha ciência de alguma violação, relate ao Canal de Orientação e Denúncias imediatamente.

O objetivo deste Código é ajudar a orientar a conduta de todos os integrantes em várias circunstâncias. Porém, nenhum compêndio de regras é capaz de prever todas as situações. Em última instância, é a integridade pessoal de cada um que define o seu caráter.

Contamos com a colaboração de todos. Obrigado.

Conselho de Administração

Patria Investments Ltd.

PÁTRIA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	6
2. APRESENTAÇÃO	7
3. ABRANGÊNCIA	8
4. VALORES E PRINCÍPIOS	8
4.1. Nossa Essência, Ambição e Forma de Ser	8
5. AMBIENTE DE TRABALHO	10
6. RESPEITO A NOSSOS CLIENTES E INVESTIDORES	10
6.1. Qualidade das Divulgações Públicas	10
7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	11
8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	12
9. OUTRAS CONDUTAS PROFISSIONAIS	12
9.1. Ativos do Pátria e Risco Reputacional	12
9.2. Propriedade intelectual	13
9.3. Registros e controles internos	14
9.4. Poderes de representação e limites de competência	14
9.5. Relacionamentos profissionais	14
9.6. Mídias Sociais	15
9.7. Relacionamento com os concorrentes	15
10. CONFLITOS DE INTERESSE	15
10.1. Relacionamentos Interpessoais	17
10.2. Contratação de Terceiros	17
10.3. Finanças pessoais	18
10.4. Atividades Externas	18
10.5. Investimentos Pessoais	18
10.6. Clientes e Investidores	19
11. <i>KNOW YOUR CLIENT</i> (“KYC”) E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	19
12. SOCIEDADE	19
12.1. Corrupção e Suborno	19
12.2. Contribuições políticas e doações beneficentes	21
12.3. Patrocínios	22
12.4. Presentes e Entretenimentos	22
12.5. Sustentabilidade	23
12.6. Condições de trabalho	23
12.7. Respeito às leis e regulamentos	24
13. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS	24
14. TREINAMENTOS	24
15. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, APROVAÇÃO DE EXCEÇÕES E DENÚNCIAS	24
15.1. Gestão do Código	25

PATRIA

15.2. Comitê de Compliance e Legal	25
15.3. Dúvidas	25
15.4. Aprovação de exceções	25
15.5. Canal de Orientação e Denúncias.....	26
16. DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES A UMA AGÊNCIA GOVERNAMENTAL	27
17. MEDIDAS DISCIPLINARES	27
18. TERMO DE COMPROMISSO	28
19. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	28

1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Código, são aplicáveis as seguintes definições:

Administração Pública: qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;

Administradores: sócios, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração;

Agente Público: qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira. Inclui-se na definição de Agente Público as pessoas politicamente expostas (PEP), que podem ser definidas como pessoas que desempenham ou tenham desempenhado cargos, empregos ou funções públicas relevantes, conforme definição prevista na Instrução da CVM nº 617/2019;

Canal de Orientação e Denúncias: canal de comunicação independente e confidencial, aberto a qualquer pessoa, para relatos a respeito de qualquer descumprimento deste Código e/ou violação à legislação vigente, conforme descrito no item 15.5 deste Código;

Código: este Código de Ética e Regras de Conduta;

Colaborador(es): todos os Administradores, funcionários e empregados do Pátria, bem como todos que possuam cargo, função, posição ou relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com o Pátria, assim como os estagiários e trainees;

Comitê de Compliance e Legal: comitê composto por profissionais do Pátria e membros da diretoria executiva com objetivo de avaliar e deliberar sobre questões de integridade do Pátria;

Compliance: área de Compliance, responsável pelo atendimento das diretrizes estabelecidas para o programa de integridade do Pátria;

Leis Anticorrupção: significa todas as leis e regulamentações nacionais ou estrangeiras aplicáveis relativas a corrupção, suborno, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal); a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações); a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições); Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro); Lei nº

12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); e U.K. Bribery Act (UKBA), inclusive seus regulamentos e demais normas relacionadas, bem como suas futuras alterações;

Pátria ou **Instituição**: Patria Investments Ltd., suas subsidiárias, coligadas, controladas e entidades vinculadas, em Cayman Islands e no exterior;

SEC: U.S. Securities and Exchange Commission; e

Terceiros: fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse do Pátria.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Código estabelece as expectativas mínimas do Pátria em relação à conduta de todos os seus Administradores, Colaboradores e Terceiros. **Ética e transparência** são valores essenciais em nossa atividade e fundamentais para nossa reputação e sucesso. Em sendo assim, todas as suas atitudes e ações, enquanto profissional vinculado ao Pátria, devem ser guiadas por esses princípios. Fazendo parte de seus valores, o Pátria busca colocar em sua rotina de trabalho o **cliente em primeiro lugar**, bem como a obtenção de excelência **operacional e estratégica e inovação**.

Levamos muito a sério as normas deste Código, de forma que você deve conduzir os negócios do Pátria de forma a observar integralmente nossos valores, a legislação e as normas aplicáveis às nossas atividades, bem como as regras apresentadas neste Código e demais políticas que integram o nosso programa de integridade.

Quando você se deparar com dúvidas ou questionamentos em alguma situação de sua rotina de trabalho, procure sempre: (i) perguntar-se se esta é a melhor ação a ser tomada antes de agir; (ii) assegurar-se de que tem conhecimento de todos os fatos e de que está devida e corretamente informado. Confie em seu julgamento e bom senso e **consulte sempre seu gestor**, para conversar com ele a respeito de suas questões e desconfortos. Você também pode procurar auxílio do Compliance, Jurídico ou Recursos Humanos.

Buscamos constantemente alcançar a excelência em todas as nossas ações e negócios, e a consecução desse objetivo somente é possível com a compreensão da importância e da adesão de todos no atendimento às regras deste Código.

O Código deve ser lido e interpretado em conjunto com as demais políticas e procedimentos de integridade, entre elas: (i) Manual de Compliance, (ii) Política de Integridade; (iii) Política de Conflito de Interesses; (iv) Política de Transações com Partes Relacionadas; (v) Política de

Presentes, Entretenimento e Hospitalidades, (vi) Política para a Contratação e Gestão de Terceiros; e (vii) Política de Governança para Tratamento de Relatos.

A atual versão deste Código foi aprovada em janeiro de 2021 pelo Conselho de Administração.

3. ABRANGÊNCIA

As disposições e diretrizes deste Código são aplicáveis a todos os nossos Administradores, Colaboradores e Terceiros.

Além das previsões contidas neste Código, os nosso Terceiros também devem observar as diretrizes contidas no “Código de Ética para Terceiros”.

Também exigimos de nossos gestores de fundos que estes se comprometam a fazer com que as empresas investidas por seus fundos tenham um código de ética substancialmente em linha com este documento.

4. VALORES E PRINCÍPIOS

4.1. Nossa Essência, Ambição e Forma de Ser

Nossa Essência

Somos, essencialmente, uma instituição **empreendedora**, perseverante e resiliente, que observa constantemente a realidade, antecipa tendências e se ajusta para capturá-las. Nossa equipe é formada por profissionais que carregam esse espírito empreendedor, que sabem transformar ideias em oportunidades reais de negócios.

Nossa Ambição

Convergimos nossas ações com o objetivo de sermos a melhor gestora de investimentos alternativos da América Latina, com performance consistentemente dentro do quartil superior de mercado em todas as áreas que atuamos.

Nossa Forma de Ser

Para nós, não é somente a performance que importa. Importamo-nos com a *forma* como a atingimos. Enxergamos nossa forma de atuação como um diferencial que contribui para

manter o melhor time de profissionais, estabelecer relações de longo prazo com clientes, expandir nossos negócios para outros países e atrair investimentos e parceiros que nos propiciam gerar retornos superiores.

Nossos valores e princípios

- Atuação com Ética e integridade: De forma simples e direta, ética é “fazer a coisa certa”. Não aceitamos oportunidades que infrinjam preceitos de ética nos negócios. Não acreditamos em atalhos, nem em caminhos fáceis. Preferimos abrir mão de oportunidades, quando percebemos que elas não atendem nossos preceitos éticos. *Queremos entrar e sair pela porta da frente.*
- Respeito ao meio ambiente, aos direitos humanos, e às relações de trabalho: nossas atividades e negócios devem observar toda a legislação aplicável relacionada à prevenção do meio ambiente, defesa dos direitos humanos e igualdade e respeito nas relações de trabalho.
- Alinhamento com os objetivos de nossos clientes: Buscamos entender os objetivos de investimentos de nossos clientes, alinhando nossos esforços e interesses para que esses objetivos sejam consistentemente alcançados. E acreditamos que não há alinhamento maior do que nós próprios, dentro do Pátria, investirmos nossos recursos nos mesmos veículos que oferecemos a nossos clientes.
- Atuação associativa e complementar: Nós sabemos ser sócios. Buscamos estar cercados de profissionais e empreendedores com caráter homogêneo e talentos heterogêneos. Acreditamos verdadeiramente que juntos somos melhores do que sozinhos, que o outro sempre tem algo a agregar. E, por isso, sempre buscamos construir associações amparadas na comunhão de valores, no respeito mútuo, no alinhamento de objetivos e na complementariedade de competências, trabalhando sempre para o bem do Pátria, tanto em nossos investimentos, como internamente.
- (Estarmos) Unidos no propósito: Por trás de cada um de nossos investimentos, há um propósito maior. Preocupamo-nos em dar vida a ativos de qualidade, construir bons empreendimentos que tragam benefícios reais às pessoas, às comunidades e ao mercado que deles usufruam. Vibramos quando nossos empreendimentos atingem seus propósitos.
- Equipe disciplinada, criteriosa e “hands-on”: Somos disciplinados no processo de análise. Somos criteriosos nas nossas decisões. E somos “hands-on” na nossa atuação dentro dos investimentos – nas dimensões de criação de valor, gestão de riscos e aderência aos nossos padrões de *compliance* e governança. Ao longo de todo percurso

de nossa atuação, nossos profissionais trazem suas experiências acumuladas em benefício de nossos investimentos. E também ao longo desse percurso acumulam aprendizado e buscam aprimorar suas práticas.

- Ambiente interno favorável ao desempenho: Buscamos e esperamos alto nível de performance de nosso time – e, por isso, promovemos um ambiente interno harmonioso, de confiança, de colaboração, não hierárquico, com “accountability” definido e claro. Acreditamos que o ambiente adequado confere oportunidades para empreender. Esse ambiente está disponível para todos, criando as condições para que cada um atinja seu potencial de forma particular, pois vive seu próprio contexto.

5. AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho deve reproduzir nossas crenças. Acreditamos que todos os profissionais devam ser tratados com dignidade e respeito, tenham oportunidades iguais de desenvolvimento profissional e sejam sempre ouvidos. Entendemos que, dessa forma, teremos em nossa equipe sempre as melhores e mais qualificadas pessoas do mercado.

6. RESPEITO A NOSSOS CLIENTES E INVESTIDORES

Estamos totalmente empenhados em atingir os objetivos de investimento e gestão financeira dos nossos clientes. Nossos sócios investem seus próprios recursos nos produtos sob gestão do Pátria, de forma a assegurar que seus interesses estejam alinhados aos dos investidores.

Nossas atividades são executadas com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação a nossos clientes e parceiros comerciais. Conduzimos todos os negócios em estreita obediência à legislação vigente e aplicável.

Em nenhuma hipótese é aceitável a utilização intencional de informação imprecisa ou incompleta no oferecimento de algum produto a nossos clientes.

6.1. Qualidade das Divulgações Públicas

O Pátria tem a responsabilidade de se comunicar de forma eficaz com seus acionistas para que recebam informações completas e precisas, em todos os aspectos materiais, sobre a condição financeira do Pátria e os resultados de suas operações. Nossos relatórios e documentos arquivados ou submetidos à SEC e demais reguladores no Brasil e no exterior e nossas outras comunicações públicas devem incluir divulgação completa, justa, precisa, oportuna e compreensível.

7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

No desempenho de suas atividades profissionais, os Colaboradores terão acesso frequente a informações confidenciais do Pátria, empresas investidas, investidores e Colaboradores do Pátria. Essas informações podem ser desenvolvidas pelo próprio Pátria ou terem origem de terceiros. Em qualquer caso, devem ser consideradas confidenciais e, portanto, estão protegidas por lei e por este Código quanto à divulgação a terceiros.

Informação confidencial inclui, de forma não exaustiva, planos de negócio, informações pessoais, procedimentos, estratégias, informações de negócio, condições de contratos ou outros documentos, propostas de negócios, teses, *know how*, estruturas societárias, estruturas financeiras, programas de computador e quaisquer outras informações relacionadas aos nossos negócios e de nossos clientes. Não são consideradas informações confidenciais aquelas de conhecimento público ou que tenham sido recebidas de outra fonte que não da parte reveladora, desde que não sujeita a nenhuma obrigação de confidencialidade.

Informações confidenciais somente podem ser compartilhadas no âmbito de sua função e somente de acordo com o conceito de *need to know* (“necessidade de saber”). Tenha especial cuidado com conversas com amigos, parentes, colegas ou conhecidos, ou em ambientes públicos ou de grande circulação, como corredores, banheiros, áreas de café, elevadores, restaurantes e outros.

É proibido utilizar ou revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial, tanto durante o período de contratação, como depois de eventual desligamento (independentemente da razão).

A quebra do sigilo de informações poderá estar sujeita a determinações legais ou regulamentares específicas. Esta obrigação deve ser mantida mesmo após a extinção da relação de trabalho. Consulte seu gestor, o Jurídico ou o Compliance caso haja qualquer dúvida sobre a confidencialidade ou não de informações.

Se houver necessidade de divulgação de alguma informação em qualquer meio de comunicação, você deverá solicitar autorização prévia do Marketing e do Compliance.

Os riscos associados com a comunicação eletrônica e o processamento de informações confidenciais – por exemplo, por e-mail ou pela Internet – exigem a adoção de extrema cautela para proteger essas informações.

Cada unidade de negócio pode, conforme necessário, fazer com que os trabalhadores ocasionais, como consultores e empregados temporários, assinem acordos para manter a

confidencialidade das informações que recebem. Ainda assim, a exposição desses a qualquer informação confidencial deve ser a menor possível.

8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Se você tem acesso a informações privilegiadas, não pode comprar ou vender ações ou outros ativos financeiros que possam ser afetados por essa informação, seja para sua própria conta ou qualquer outra conta sobre a qual exerça controle ou da qual você obtenha algum benefício. Você também não poderá repassar tais informações, de forma expressa ou implícita, a terceiros. Essa regra se aplica independentemente da forma pela qual você teve acesso a tais informações.

Informação privilegiada é informação confidencial, material e não pública a respeito de ações, atividades, negócios ou condições financeiras de uma empresa, entidade pública ou emissor de ações ou instrumentos financeiros, bem como qualquer informação material e não pública relativa a setores da economia ou acontecimentos de mercado que possam ter impacto sobre o preço de valores mobiliários.

A informação é tida como pública uma vez que tenha sido publicamente anunciada ou disseminada de forma que a disponibilize aos investidores em geral, como um comunicado à imprensa ou serviços de notícias de ampla circulação. Contrariamente, a divulgação limitada através de um serviço de notícias privado para investidores institucionais não é considerada uma divulgação completa para o público.

Em caso de dúvida se a informação é "pública" ou "material", ou se é permitido utilizar tal informação, consulte seu gestor, o Jurídico ou o Compliance.

9. OUTRAS CONDUTAS PROFISSIONAIS

9.1. Ativos do Pátria e Risco Reputacional

Você deve proteger os ativos do Pátria, assim como os ativos de terceiros que estiverem sob sua administração.

Nossos ativos incluem não somente os ativos financeiros e físicos, mas também relacionamentos com clientes e propriedade intelectual, como informações sobre produtos, serviços, sistemas e pessoas. Tudo que for criado, obtido ou compilado pelo Pátria, ou em seu nome, incluindo listas de clientes, diretórios, arquivos, relatórios e materiais de referência, *software* para computadores, sistemas de processamento de dados, bancos de dados e programas de computador, pertencem ao Pátria.

Nossos ativos devem ser utilizados somente na condução de seus negócios, exceto quando o uso pessoal for autorizado por este Código ou por alguma política do Pátria.

Nossos ativos são também materiais, instrumentos e ferramentas que lhe são oferecidos para o desenvolvimento de suas atividades. Você deve evitar desperdícios e utilizar os recursos que lhe são disponibilizados exclusivamente para as atividades profissionais. O uso da internet para fins pessoais, por exemplo, é permitido, desde que ocasional e limitado. De forma nenhuma pode afetar a produtividade do profissional.

O uso de **e-mail e telefone corporativo** também deve ser adequado e respeitoso. É importante esclarecer que não é permitida a transmissão ou o acesso a conteúdo inadequado ou proibido por lei, como jogos, pornografia, discriminação, terrorismo, propaganda político-partidária ou venda de produtos não relacionados ao negócio.

É importante lembrar que e-mail e telefone corporativo, ainda que tenha sido fornecida senha pessoal, têm finalidade estritamente profissional e, assim, as informações e mensagens que são trocadas por meio deles são de propriedade do Pátria.

Essas mensagens são **monitoradas** e, portanto, os profissionais não devem ter nenhuma expectativa de privacidade no que se refere a assuntos objeto de e-mail corporativo ou mensagens enviadas ou recebidas em celulares corporativos.

Além de bens físicos, financeiros ou não, é também um dos principais **ativos do Pátria** a sua **reputação**. Somos reconhecidos por empreender com ética, por contar com a confiança de nossos clientes, parceiros e concorrentes e por agir, sempre, com integridade e respeito. Todos aqueles, Administradores, Colaboradores ou Terceiros, que agirem em nosso nome devem evitar qualquer atitude que possa comprometer a nossa reputação.

9.2. Propriedade intelectual

Qualquer invenção, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho, por escrito ou não, que possa ou não ser patenteado ou ter seus direitos reservados, que você desenvolva sozinho ou com outros durante seu período de contratação pelo Pátria que esteja direta ou indiretamente relacionado com o negócio do Pátria (aos quais nos referimos como "Propriedade do Pátria") pertencem ao Pátria.

Como condição para sua contratação, você atribuiu exclusivamente ao Pátria todos os seus direitos, títulos ou interesses em quaisquer propriedades do Pátria, inclusive aquelas em cuja criação ou desenvolvimento você tenha participado, e concorda em entregar qualquer documento que seja necessário para garantir, registrar ou melhorar a atribuição das Propriedades do Pátria. Essa obrigação continua mesmo depois do término de seu contrato

de trabalho.

9.3. Registros e controles internos

O Pátria mantém controles contábeis e documentais para que possa atender às exigências legais e comerciais, e todos devem contribuir para a manutenção desses controles.

A alteração indevida de qualquer livro, documento, registro ou conta que reflita operações do Pátria, de clientes ou Terceiros, a disposição de nossos ativos ou de nossos clientes, o pedido de reembolso de despesa pessoal não relacionada à atividade profissional ou um pedido falso de plano de benefícios são proibidos e caracterizam crime.

Se realizar despesas profissionais, é sua responsabilidade informá-las e registrá-las de forma exata e oportuna, com base em documentos de apoio, de modo que os nossos registros contábeis possam ser mantidos em detalhes e reflitam de forma exata todas as nossas operações.

9.4. Poderes de representação e limites de competência

Você deve estar ciente dos limites de sua competência e não adotar nenhuma atitude que ultrapasse esses limites. Dúvidas a respeito de sua competência devem ser direcionadas ao seu gestor, Jurídico, Compliance ou Recursos Humanos.

Sua competência de agir em nosso nome encontra limite em leis, regulamentos, procurações, documentos constitutivos e estatutos.

Você não pode assinar qualquer documento ou representar ou exercer autoridade em nosso nome, a não ser que seja especificamente requisitado ou autorizado a fazê-lo.

9.5. Relacionamentos profissionais

Durante a vigência de seu contrato de trabalho, você não pode, direta ou indiretamente:

- solicitar negócios para um concorrente, ou impedir ou tentar impedir qualquer Cliente, atual ou potencial, de fazer negócios com o Pátria; e
- solicitar qualquer emprego a Colaboradores ou Terceiros do Pátria ou, ainda, solicitar ou induzir qualquer pessoa a sair do Pátria.

Para maiores detalhes sobre as restrições acima, consulte a nossa Política de Conflito de Interesses.

9.6. Mídias Sociais

O uso de mídias sociais em nosso nome e para os nossos assuntos está restrito à área de Marketing. Nenhum outro profissional, empregado ou não do Pátria, está autorizado a registrar opiniões ou responder comentários postados nas mídias sociais em nosso nome.

Além disso, o uso de mídias sociais, ainda que para fins pessoais, pode impactar negativamente a nossa reputação, uma vez que você pode, erroneamente, dar a entender que a sua opinião representa a nossa opinião. Por essa razão, é importante que você faça uso de mídias sociais de forma respeitosa e adequada, observando os princípios éticos abordados neste Código.

9.7. Relacionamento com os concorrentes

Atuamos sempre de forma competitiva, buscando conquistar a oportunidade comercial, mas de forma respeitosa, justa, ética, transparente, com foco na oportunidade de negócio e apoiando esforços em seus diferenciais e proposta de valor.

Não toleramos práticas concorrenciais que violem leis ou normas que regulamentam a matéria ou princípios éticos descritos neste Código.

10. CONFLITOS DE INTERESSE

Uma situação de conflito de interesses é caracterizada quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais dos Colaboradores do Pátria ou de terceiros, e os interesses do Pátria, suas subsidiárias e afiliadas. O conflito de interesses pode comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades, e se caracteriza por toda e qualquer vantagem material em favor do próprio Colaborador e/ou terceiro a ele relacionado (parentes, amigos, etc.) em função de sua posição no Pátria ou subsidiárias e afiliadas.

Assim, os profissionais do Pátria não devem permitir, em nenhuma hipótese, que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses do Pátria. Nesse sentido, ainda que não seja possível listar exaustivamente todos os conflitos de interesse que podem surgir, a lista abaixo apresenta exemplos de situações que podem configurar conflito de interesse:

- Direcionar negócios para um fornecedor pertencente ou administrado por, ou que emprega, um parente ou amigo ou contratar, supervisionar ou requerer algum serviço

ou fornecimento por parte de um familiar próximo ou de empresas ligadas a um familiar próximo.

- Não é permitido que você atue em nome do Pátria em nenhuma operação que envolva pessoas ou organizações com as quais você (ou sua família) possua alguma ligação significativa ou algum interesse financeiro. Você não pode entrar em nenhuma negociação devido ao seu cargo no Pátria ou aceitar ou solicitar a um Terceiro qualquer benefício pessoal que geralmente não está disponível a outras pessoas, ou que é disponibilizado a você somente devido ao seu cargo no Pátria.
- Trabalhar, a qualquer título, para um concorrente, cliente ou fornecedor enquanto empregado pelo Pátria.
- Aceitar presentes de valor mais modesto ou receber descontos pessoais (se esses descontos não forem geralmente oferecidos ao público) ou outros benefícios, como resultado de sua posição no Pátria, de um concorrente, cliente ou fornecedor.
- Competir com o Pátria pela compra ou venda de bens, produtos, serviços ou outros interesses.
- Receber um empréstimo ou garantia de uma obrigação como resultado de sua posição no Pátria.

Todos os Colaboradores, no início de suas atividades no Pátria, devem preencher e assinar Formulário de Conflito de Interesses, que consta anexo a Política de Conflito de Interesses do Pátria, por meio do qual devem declarar situações que apresentem potenciais conflitos decorrentes de relacionamentos pessoais ou profissionais com clientes, Terceiros, concorrentes ou quaisquer outros Colaboradores do Pátria.

No evento de um potencial conflito de interesse existente com relação a uma matéria a ser deliberada com qualquer dos membros dos comitês institucionais, este precisará se abster expressamente de votar a referida matéria. No caso de surgir um conflito de interesses real ou aparente entre o relacionamento pessoal e profissional ou as atividades de um Colaborador do Pátria, o envolvido deve lidar com esse conflito de interesses de maneira ética, de acordo com as disposições deste Código e de nossa Política de Conflito de Interesses.

Em caso de qualquer potencial conflito de interesses, reporte imediatamente ao Compliance. Eventuais dúvidas sobre situações que possam caracterizar conflito de interesses deverão ser esclarecidas com o Compliance. Para maiores detalhes acerca de potenciais situações de conflito de interesses, consulte a nossa Política de Conflito de

Interesses.

10.1. Relacionamentos Interpessoais

Os Colaboradores devem informar ao Pátria os relacionamentos pessoais (incluindo, mas não limitado, a cônjuges, parceiros, progenitores, irmãos, primos, etc.) entre (i) Colaboradores do Pátria, (ii) Colaboradores do Pátria e colaboradores de companhias investidas, e/ou (iii) Colaboradores e pessoas externas que tenham algum vínculo com o Pátria.

Para fins deste Código, devem ser entendidas como *partes externas que tenham vínculo com o Pátria* todas aquelas pessoas que prestem serviço ou forneçam mercadorias ao Pátria, participem ou invistam em negócios de interesses do Pátria e/ou de fundos geridos pelo Pátria.

O conhecimento, pelo Pátria, da existência de relacionamentos nas características descritas acima não tem por finalidade discriminar ou prejudicar tais Colaboradores, mas preservar a transparência e lisura no processo de análise e tomada de decisão para selecionar Terceiros, novos Colaboradores e parceiros de negócios, bem como evitar a obtenção de benefícios individuais com o uso do nome do Pátria e das companhias investidas.

Como regra geral, não há, a princípio, restrição à existência de relacionamentos interpessoais. Entretanto, poderão não ser contratados novos Colaboradores que sejam cônjuges, parceiros, progenitores ou irmãos de qualquer Colaborador do Pátria e não será permitida (i) a manutenção, na mesma área de negócio, de Colaboradores que mantenham relacionamento interpessoal; (ii) a subordinação direta ou matricial entre Colaboradores que tenham relacionamentos interpessoais, ou em qualquer outra posição que enseje conflito de interesse em tomada de decisão relacionada aos interesses do Pátria, seus fundos e/ou investidores; (iii) a realização de atividades externas em organizações com interesses conflitantes ao do Pátria, seus fundos e/ou investidas, tais como prestação de consultoria ou de ocupação de cargos funcionais; e (iv) a manutenção de vínculos próprios, ou por intermédio de terceiros, com fornecedores ou concorrentes do Pátria, seus fundos e/ou investidas se o cargo que o Colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

Maiores informações sobre relações interpessoais, podem ser consultadas na Política de Conflito de Interesses.

10.2. Contratação de Terceiros

Exigimos de todos os nossos Terceiros uma atuação ética e repudiamos quaisquer práticas

contrárias aos princípios estabelecidos neste Código.

O processo de seleção, aprovação e contratação de Terceiros pelo Pátria deve ser pautado em uma análise imparcial e em critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazos e qualidade, além da exigência de que o Terceiro observe toda e qualquer disposição legal ou de integridade aplicável.

Todo e qualquer benefício alcançado em negociações comerciais pelo Pátria com Terceiros devem, na medida do possível, ser repassado aos fundos e companhias investidas conforme contratem o mesmo prestador de serviço.

Maiores informações sobre o processo de contratação e monitoramento de Terceiros, podem ser observados na Política de Contratação e Gestão de Terceiros do Pátria.

10.3. Finanças pessoais

Devido à natureza de nossos negócios, qualquer tratamento inadequado de suas finanças pessoais pode prejudicar sua credibilidade e a do Pátria.

Você não pode emprestar, nem tomar dinheiro emprestado de clientes ou Terceiros, ou atuar como fiador, corresponsável ou garantidor ou em qualquer outra capacidade similar para clientes ou Terceiros. Você só pode pedir dinheiro emprestado de organizações conhecidas, que regularmente concedem empréstimos monetários, e tais empréstimos não devem envolver nenhum tipo de tratamento favorável, devendo ser obtidos nas mesmas condições gerais que prevalecem na ocasião para outros tomadores. O empréstimo e prestação de garantias entre familiares não está sujeito a nenhuma restrição por este Código.

10.4. Atividades Externas

São consideradas atividades externas todas as atividades exercidas por você, com ou sem fins lucrativos, em qualquer organização, grupo ou sociedade da qual o Pátria não seja acionista ou cotista e a atividade não seja diretamente relacionada com a sua função desenvolvida no Pátria.

Suas atividades externas não podem refletir negativamente no Pátria ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante o Pátria.

10.5. Investimentos Pessoais

Em razão de regulamentação específica e normas internas, os investimentos pessoais dos

nossos Administradores e Colaboradores estão sujeitos a algumas restrições com o fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de Informações Confidenciais do Pátria e seus Investidores.

10.6. Clientes e Investidores

Os Colaboradores deverão atentar para a existência de situações que possam ensejar conflitos entre os interesses (i) do Pátria e investidores, (ii) de Colaboradores e investidores ou (iii) entre os próprios investidores.

Cabe a cada profissional do Pátria monitorar a ocorrência de situações que possam ser caracterizadas como causadoras ou potenciais causadoras de conflito de interesses. Para tanto, esperamos que nossos Administradores e Colaboradores levem ao conhecimento do Compliance quaisquer riscos notados e/ou preocupações quanto a determinadas práticas comerciais conduzidas por quaisquer de nossos Administradores ou Colaboradores, independentemente da função ou nível hierárquico.

11. *KNOW YOUR CLIENT* (“KYC”) E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Em decorrência de nossa principal atividade ser a administração de recursos de terceiros, estamos sujeitos a diversas normas que tratam de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, tais como identificação e conhecimento dos investidores ou clientes, visando especialmente o combate à lavagem de dinheiro.

Sabemos da importância de nosso papel no combate e prevenção à lavagem de dinheiro, razão pela qual temos processos internos bastante rigorosos para avaliação dos recursos recebidos em investimentos.

O Pátria tomará sempre todas as medidas necessárias, sejam de comunicação a órgãos reguladores e autoridades, sejam de sanções internas nos casos em que houver qualquer suspeita de prática de lavagem de dinheiro.

Para maiores detalhes, consulte a nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

12. SOCIEDADE

12.1. Corrupção e Suborno

Acreditamos na condução ética e responsável de nossos negócios. Sabemos que a corrupção

no meio corporativo traz prejuízos imensuráveis para a sociedade. A corrupção desconstrói os pilares básicos da atuação das empresas em um mercado livre, comprometendo os critérios de escolha por melhor preço, qualidade e necessidade do serviço.

Não admitimos nenhuma prática de corrupção ou suborno por parte de nossos Administradores, Colaboradores, Terceiros ou clientes. Adotamos uma política de “**tolerância-zero**” frente a qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições das Leis Anticorrupção.

Corrupção é oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a alguém com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma *vantagem indevida*. A simples promessa, sem a efetiva entrega de “alguma coisa”, é também considerada ato de corrupção.

O bem oferecido, recebido ou prometido não se limita a valores em espécie. Pode ser também qualquer benefício ou favor, incluindo pagamento de despesas, oferta de presentes, viagens, entretenimentos, entre outras condutas.

Por *vantagem indevida*, entende-se todo evento, com valor econômico ou não, que não teria ocorrido não fosse pela promessa ou oferta de “alguma coisa” ou “algum bem”. A celebração de um contrato ou a dispensa do pagamento de uma penalidade são exemplos de “vantagem indevida”, assim como acesso a informações confidenciais e privilegiadas.

Sendo assim, são vedadas as seguintes práticas, seja por parte de nossos Colaboradores ou Terceiros:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou Lei de Improbidade;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Orientamos os nossos Administradores e Colaboradores a cooperar, na forma e limite da lei, com investigações ou fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos. Atos que possam dificultar essas atividades não são admitidas e devem ser imediatamente comunicadas ao Canal de Orientação e Denúncias.

As ações descritas acima não devem ser praticadas por nenhum Colaborador ou Terceiro atuando em nome ou à serviço do Pátria em relação a qualquer Agente Público, ou ainda os familiares destes.

Este Código expressamente proíbe a prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública como o financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer subvenção a prática de atos descritos como ilícitos e a utilização de interposta pessoa física ou jurídica para a prática de corrupção.

12.2. Contribuições políticas e doações beneficentes

Não contribuimos com recursos para partidos ou candidatos a cargos políticos, sendo proibido realizar, em nosso nome ou com nossos recursos ou bens, quaisquer contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos concorrendo a cargos públicos.

Se algum Colaborador desejar atuar como voluntário em uma campanha política, deverá fazê-lo em seu tempo livre e solicitar previamente a autorização do Compliance para tanto, NÃO utilizando nenhuma instalação ou equipamento do Pátria. O mesmo procedimento é aplicável para doações a partidos ou candidatos políticos, ou seja, deverá ser solicitada autorização do Compliance.

Já as doações de caráter beneficentes são permitidas pelo Pátria, desde que aprovadas por Comitê Institucional e:

- permitidas pela legislação aplicável e desde que sejam submetidas a regras de seleção, tais como pesquisas independentes e checagem reputacional;
- sejam feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação;

- sejam mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca das doações realizadas;
- seja realizado monitoramento das doações realizados por meio de procedimentos de auditoria e exigência de comprovação da destinação dos bens e/ou recursos doados; e
- não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado.

Ademais, devem ser apresentadas prestações de contas periódicas pelas instituições beneficiárias, de forma a comprovar que os recursos doados foram destinados à finalidade a que estavam sujeitos.

Doações a causas beneficentes devem ser comunicadas ao Compliance, que poderá auxiliar a verificar a reputação da instituição. Contudo, caso a instituição seja vinculada a Pessoa Politicamente Exposta conforme definido na legislação, é necessária a autorização expressa do Compliance.

Atividades políticas, associativas e comunitárias devem ser mantidas no âmbito pessoal, somente. As horas de trabalho não devem ser utilizadas para essas atividades. Embora a Pátria respeite o direito e a opção de seus Colaboradores de participarem desse tipo de atividades, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nosso nome seja vinculado a essas mesmas atividades.

12.3. Patrocínios

Realizamos patrocínios para disseminar o reconhecimento de nossas marcas e/ou reforçar e transmitir nossos princípios de responsabilidade social, ambiental e cultural diante de nossa estratégia empresarial.

Os Colaboradores responsáveis por contribuições que sejam de natureza de patrocínio devem assegurar um processo transparente, preferencialmente por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e culturais vinculados à nossa estratégia empresarial, sendo os patrocínios realizados por meio de um acordo escrito e de acordo com a contrapartida acordada com o patrocinado, observada a legislação e regulamentação vigentes. Ademais, os Colaboradores deverão se certificar que os recursos destinados a patrocínios sejam realizados em contrapartida à divulgação da nossa marca.

12.4. Presentes e Entretenimentos

É proibido conceder e aceitar presentes, gratificações ou benefícios que estejam condicionados ou tenham como intenção influenciar nossas decisões de negócio, ou possam ser percebidos como um ato de suborno ou corrupção.

Como estabelece este Código, buscamos relações comerciais justas e transparentes, por isso, devem ser recusados presentes, viagens, almoços, descontos ou atenções especiais que vão contra desse princípio.

Nesse sentido, autorizamos o: (i) recebimento de presentes, entretenimentos e hospitalidades, limitado aos valores pré-estabelecidos na Política de Presentes, Entretenimento e Hospitalidades; (ii) recebimento e participação em eventos. Contudo, não autorizamos recebimento de presentes monetários ou equivalentes e presentes entregues de forma regular ou em parcelas periódicas.

Em se tratando de Agentes Públicos, a hospitalidade (i) nunca deve ser de nível ou natureza que comprometa, ou dê a impressão de comprometer, a integridade ou a reputação, tanto da autoridade quanto do Pátria; (ii) deverão ser sempre observados os valores autorizados em normas específicas emitidas pelo Poder Público; e (iii) todos os presentes, entretenimentos ou hospitalidades oferecidos ou recebidos a Agentes Públicos deverão ser precedidos de aprovação do Compliance.

Eventual concessão de presente, hospitalidade ou entretenimento, sobretudo se exceder os valores expostos na nossa Política de Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades, deverá ser aprovada pelo Compliance, que poderá autorizar ou indeferir a entrega ou o recebimento, devendo, em qualquer hipótese, comunicar sua decisão ao Comitê de Compliance e Legal.

Para maiores detalhes, consulte a nossa Política de Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades.

12.5. Sustentabilidade

Preocupamo-nos com o cumprimento da lei no que se refere a questões ambientais. Mais do que isso, preocupamo-nos com o desenvolvimento sustentável e por essa razão exigimos que nossos Terceiros e empresas investidas respeitem sempre a legislação ambiental aplicável.

12.6. Condições de trabalho

Os nossos valores são incompatíveis com atividades que possam, de qualquer forma, caracterizar trabalho infantil ou escravo ou em condição análoga. Nossos Administradores,

Colaboradores, Terceiros e empresas investidas devem sempre tomar as medidas possíveis e cabíveis para evitar qualquer contratação nessa condição, seja direta ou indiretamente.

12.7. Respeito às leis e regulamentos

Esperamos que todos os nossos Administradores, Colaboradores e Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção.

Ressaltamos que cumprimos todas as leis tributárias aplicáveis às nossas atividades e recolhemos todos os tributos legitimamente definidos em lei. O desconhecimento da lei não é defesa admitida no ordenamento jurídico brasileiro. Por essa razão, caso você tenha qualquer dúvida sobre a aplicação ou não de uma determinada lei, resolução, normativa ou instrução, procure o auxílio do Jurídico.

Não admitimos nenhum ato que possa representar ou gerar suspeita de transferência de capital para fora do país onde tal prática é proibida ou represente infração de alguma lei. Da mesma forma, não é admitida nenhuma forma de consultoria ou auxílio que tenha como objetivo esconder, distorcer ou de qualquer outra forma alterar informações fornecidas para ou solicitadas por autoridades públicas.

13. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

A condução de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias pelo Pátria deve ser precedida de medidas de *due diligence* anticorrupção na empresa-alvo, a fim de identificar se a empresa-alvo e seus sócios estiveram ou estão envolvidos em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, e se possuem procedimentos de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção em linha com a Lei Anticorrupção e legislação correlata.

Com base nesta análise, o Pátria poderá avaliar os riscos inerentes e maneiras de prosseguir ou não com a operação pretendida.

14. TREINAMENTOS

Promovemos treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os nossos Administradores e Colaboradores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código e nas demais políticas e procedimentos que integram o nosso programa de compliance.

15. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, APROVAÇÃO DE EXCEÇÕES E DENÚNCIAS

15.1. Gestão do Código

O cumprimento e atendimento aos procedimentos, princípios e valores éticos do presente Código serão supervisionados pelo Compliance, que se reporta ao mais alto nível hierárquico do Pátria, quando necessário.

15.2. Comitê de Compliance e Legal

Compete ao Comitê de Compliance e Legal, dentre outras matérias:

- Acompanhar a adoção das melhores práticas de ética e conformidade, recomendar a revisão e/ou o aprimoramento do Código e demais políticas de integridade, sua estrutura, diretrizes e políticas sempre que necessário;
- Acompanhar o desempenho do Compliance;
- Aprovar previamente toda e qualquer exceção ou dispensa de aplicação das regras deste Código;
- Avaliar os resultados da análise da razoabilidade e triagem realizada pelo Compliance acerca dos relatos recebidos através do Canal de Orientação e Denúncias e deliberar sobre as medidas a serem tomadas;
- Deliberar sobre a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violação ao Código, políticas de integridade e legislação aplicável; e
- Elaborar, anualmente, avaliação das práticas de integridade e do Compliance, a ser submetida ao Conselho de Administração.

15.3. Dúvidas

No caso de dúvidas sobre qualquer regra e/ou sua aplicação a determinada situação, entre em contato com seu gestor ou o Compliance.

15.4. Aprovação de exceções

Qualquer exceção (incluindo qualquer renúncia implícita) das disposições deste Código para Administradores será divulgada aos acionistas do Pátria no relatório anual no Formulário 20-F arquivado com a SEC. Toda e qualquer exceção ou dispensa de aplicação das regras deste Código dependem de aprovação prévia do Comitê de Compliance e Legal.

15.5. Canal de Orientação e Denúncias

Adotamos Canal de Orientação e Denúncias independente destinado a todos os nossos Colaboradores, Terceiros e público em geral para receber relatos relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, bem como às demais políticas e procedimentos adotadas pelo Pátria, ou a qualquer lei ou regulamento. As alterações a este Código também serão divulgadas no relatório anual do Pátria no Formulário 20-F.

O Canal de Orientação e Denúncias pode ser acessado de forma gratuita, pelos seguintes meios:

- Website do Canal: www.patria.ethicspoint.com
- Website do Pátria: www.patria.com > Contact
- Telefone: 0800 892 1723 (Brasil). Números de telefones para outros países podem ser encontrados no website do Canal.
- Intranet: <http://intranet.patria.corp/>

Uma denúncia anônima deve fornecer informações suficientes sobre o incidente ou situação para permitir que o Pátria investigue adequadamente. Se as preocupações ou reclamações exigirem confidencialidade, incluindo o anonimato, o Pátria fará todo o possível para proteger essa confidencialidade, sujeita às leis, regulamentos ou procedimentos legais aplicáveis.

Não toleramos qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores à aplicação de medidas disciplinares.

O Pátria reconhece a necessidade de este Código ser aplicado igualmente a todos. Situações que podem envolver uma violação da ética, leis ou regulamentos ou deste Código podem nem sempre ser claras e podem exigir o exercício de julgamento ou a tomada de decisões difíceis. Todos devem relatar imediatamente quaisquer preocupações sobre uma violação de ética, leis ou regulamentos ou deste Código ao Compliance ou, no caso de violações envolvendo contabilidade do Pátria, de seus controles contábeis internos ou de auditoria, diretamente ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração. Quaisquer potenciais violações envolvendo o Compliance devem ser relatadas ao Comitê de Compliance.

Cumpra ao Compliance realizar análise de razoabilidade e triagem dos relatos recebidos através do Canal de Orientação e Denúncias e submeter relatório com as suas conclusões para o Comitê de Compliance e Legal, bem como conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações às normas de integridade ou recomendar a contratação de

investigação independente. Finda a investigação, o Compliance deve encaminhar o relatório para o Comitê de Compliance e Legal ou, quando aplicável, ao Conselho de Administração, para deliberação acerca das medidas disciplinares a serem e das ações a serem tomadas para sanar as irregularidades identificadas.

Para maiores detalhes acerca do Canal de Orientação e Denúncias e dos procedimentos de análise de relatos, consulte o Compliance.

As disposições desta seção são qualificadas em sua totalidade por referência à seção abaixo.

16. DENÚNCIA DE VIOLAÇÕES A UMA AGÊNCIA GOVERNAMENTAL

Qualquer Colaborador tem direito, de acordo com a legislação federal dos Estados Unidos da América, a certas proteções para cooperar ou relatar violações legais a agências ou entidades governamentais e organizações autoreguladoras. Como tal, nada neste Código se destina a proibir qualquer Colaborador de divulgar ou relatar violações a, ou de cooperar com, uma agência governamental ou entidade ou organização autorreguladora, e assim pode fazê-lo, sem necessidade de notificar o Pátria. O Pátria não pode retaliar contra um Colaborador por qualquer uma dessas atividades, e nada neste Código ou de outra forma exige que um Colaborador renuncie a qualquer prêmio em dinheiro ou outro pagamento que ele ou ela possa ter direito a advindo de uma agência ou entidade governamental ou organização autorreguladora.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer Colaborador que violar as previsões deste Código, das políticas e procedimentos de integridade do Pátria ou da legislação vigente estará sujeito a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão de no máximo 30 dias;
- Rescisão do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por Terceiros, o Pátria poderá (i) encerrar o relacionamento e rescisão contratual; (ii) tomar medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (iii) quando for o caso, comunicar dos fatos às autoridades competentes.

Tais penalidades serão autorizadas e definidas pelo Comitê de Compliance e Legal ou pelo Conselho de Administração do Pátria, observados os critérios de proporcionalidade,

gradatividade, imediatidade e proibição de duas ou mais medidas por um mesmo ato faltoso.

18. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do **ANEXO I**, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os signatários se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

Este termo ficará arquivado no prontuário dos Administradores e Colaboradores.

19. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração do Pátria e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pelo Pátria.

Este Código será revisado pelo Conselho de Administração ao menos anualmente, observadas as recomendações de Compliance, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do Pátria.

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Obs.: Os termos a seguir poderão ser assinados digitalmente

A. Termo de Ciência e Compromisso - COLABORADORES

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Por meio deste termo eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF/ME sob o nº [•], declaro ter recebido cópia do Código de Ética e Regras de Conduta ("Código") do Pátria Investimentos Ltda. ("Pátria"), bem como ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo durante a vigência do meu contrato e, após sua vigência, quando for o caso. Declaro, ainda, ter conhecimento de que as violações ao Código, bem como às políticas e normas do Pátria serão analisadas e estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

[Local/UF], [data]

Nome por extenso: [•]

Cargo: [•]

CPF/MF nº: [•]

B. Termo de Ciência e Compromisso – TERCEIROS

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

PÁTRIA

Por meio deste termo, [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], na qualidade de [fornecedora/prestadora de serviços] do Pátria Investimentos Ltda. (“Pátria”), declara e garante ter recebido cópia dos documentos “Código de Ética e Regras de Conduta” e “Código de Ética para Terceiros” do Pátria, bem como ter conhecimento do inteiro teor dos referidos documentos e estar de acordo com seus respectivos conteúdos, comprometendo-se a cumpri-los durante a vigência de seu contrato.

Declara, ainda, ter conhecimento de que as violações ao “Código de Ética e Regras de Conduta” e “Código de Ética para Terceiros”, bem como a qualquer lei ou regulamento aplicável ao Pátria, serão analisadas e estarão sujeitas (i) ao encerramento do relacionamento e rescisão contratual; (ii) na tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (iii) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

[Local/UF], [data]

[Nome por extenso do representante legal]

[Cargo]

[CPF/ME]